

LEI Nº 12.174 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.
AUTORIA: DEPUTADO CHIÓ

Declara a Renda Renascença Paraibana como Patrimônio Cultural Imaterial da Paraíba.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado da Paraíba a Renda Renascença Paraibana.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 20 de dezembro de 2021; 133º da Proclamação da República.



JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador